

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros*Administração 2013 - 2016***LEI Nº 2.006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

26 de 9 de 17

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Merendeira/Faxineira	40 h/s	R\$ 923,13

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será até o dia 20 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º são idênticas aos servidores efetivos do cargo.

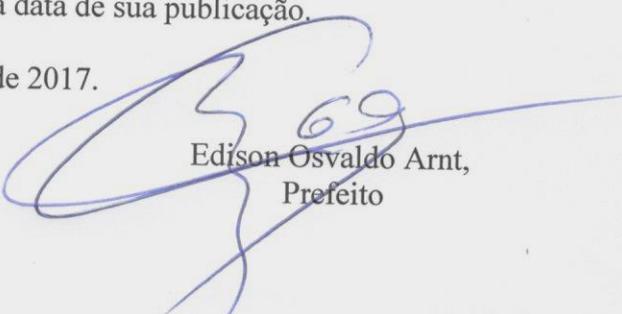
Art. 5º O chamamento para o contrato seguirá a lista de concurso público vigente.

Art. 6º O profissional contratado deverá ter disponibilidade de horários estipulados pela SMECTDL, atuando na Escola de Ensino Fundamental Miguel Burnier e Escola de Educação Infantil Primeiros Passos.

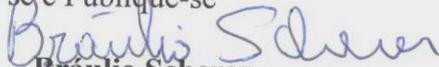
Art.7º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 26 de setembro de 2017.


Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças